

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 6/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2015
REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/03/2015

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de Santa Catarina, localizado na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – PROCESSO Nº 06/2015**, visando o **Registro de Preços para eventuais contratações de serviços de publicidade dos atos programas, obras, serviços e campanhas do poder público nas diversas áreas da Administração Pública Municipal, por meio da mídia em emissora de rádio com abrangência no Município de Imbuia**, conforme Anexo I, sendo solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do município observadas as especificações ali estabelecidas, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 06/03/2015, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 001/2015 de 05 de janeiro de 2015.

1 - DO OBJETO.

1.1 - Registro de Preços para eventuais contratações de serviços de publicidade dos atos programas, obras, serviços e campanhas do poder público nas diversas áreas da Administração Pública Municipal, por meio da mídia em emissora de rádio com abrangência no Município de Imbuia, conforme Anexo I - Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas, que acompanha este edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão

temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação.**

4.2 - Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma a seguir:

4.2.1 - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2015

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº_01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

4.2.2 - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2015

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº_2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

4.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4 - O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (PARA REPRESENTANTES PRESENTES NA SESSÃO DO PREGÃO).

5.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que,

devidamente munido de documentos (**Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável do Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍA**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes possuir os seguintes documentos:

5.1.1 - **Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.**

5.1.2 - **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo).

5.1.3 - **Procuração ou instrumento particular (Anexo IV)**, necessário para o representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante;

5.1.4 - **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

5.1.5 - **Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

5.1.6 – OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

5.1.7 – **Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE.**

5.1.8 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).

6.1 - O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos:

a) no interior do envelope, e ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) No envelope: razão social, CNPJ.

c) No envelope: Número do Pregão Presencial.

d) Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas às especificações constantes no edital.

e) Preços ofertados, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, incluindo eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

f) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

7.1 – HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Será assegurado à ME ou EPP, que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização, ultrapassando esse prazo decai o direito, se não apresentar a documentação esta sujeito as sanções cabíveis.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – Certidão negativa ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa licitante.

IV Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

V- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença para funcionamento emitida pelo Ministério das Comunicações.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de expedição de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do envelope de documentação.

7.1.5 OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo profissional, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (Modelo anexo).

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

8.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

8.3 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 - No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item, o menor preço.

9.2 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 - Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

9.4 - Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.5 - Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.6 - O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase

de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7 - A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.8 - Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.9 - Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.10 - Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11 - Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

9.12 - Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.13 - O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, no mesmo item.

9.15 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.19 - Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, a senhora Prefeita Municipal da Cidade de Imbuia procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.20 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.21 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 – A execução dos serviços, objeto do presente Processo Licitatório, deverão ser efetuados conforme solicitado, e de acordo com os prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento e/ou Contrato firmado.

10.2 Os serviços, objeto deste Processo Licitatório, terão seu recebimento realizado após a finalização dos serviços, através de aprovação realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

11 - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.

11.1 - A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer o valor acima do preço praticado no mercado.

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

c) realizar os serviços atendendo as solicitações e prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Os serviços, objeto deste Processo Licitatório, terão seu recebimento realizado após a finalização dos serviços, através de aprovação realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

13 - DO PAGAMENTO.

13.1 O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade e serviços aprovados, e após a apresentação das Notas Fiscais, em até 10 dias após o recebimento.

14 - DAS PENALIDADES.

14.1 - Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

14.3 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

14.4 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

14.4.1 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

14.5 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

14.6 - Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

15 - DAS DOTAÇÕES.

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDO E PLANEJAMENTO

03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0009.2.003 – Manutenção da Administração Central

3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas

16 - DO RECURSO.

16.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

16.4 -A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.5 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

17.4- Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o prazo de aplicação do registro de preços, tendo por exceção quando for devidamente comprovado a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro, mediante apresentação dos competentes documentos comprobatórios.

17.5- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.6- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ituporanga, no Estado de Santa Catarina.

17.7- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.8-Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Imbuia, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

17.9- Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3557-2419 / (47) 3557-2400 ou através do email licitacao@imbuia.sc.gov.br.

17.10 - Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Imbuia, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina.

17.11 -Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração que não Emprega Menor (física e jurídica);

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII – Minuta de Contrato

Imbuia/SC, 13 de fevereiro de 2015.

ANTONIO OSCAR LAURINDO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Registro de Preços para eventuais contratações de serviços de publicidade dos atos programas, obras, serviços e campanhas do poder público nas diversas áreas da Administração Pública Municipal, por meio da mídia em emissora de rádio com abrangência no Município de Imbuia.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO. Com a função de divulgar os atos programas, obras, serviços e campanhas do poder público nas diversas áreas da Administração Pública Municipal, informando a aplicação do dinheiro público, e tendo em vista a percepção da necessidade de aproximar a Prefeitura Municipal da sociedade e ainda, da importância que a comunicação assume nos dias atuais, principalmente para o fortalecimento da cidadania, é imperioso a divulgação e publicação de forma ampla, de todas as ações do Poder Executivo Municipal.

3 – DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO:

Para que o interessado possa aderir ao presente processo de credenciamento, ele deve atender às seguintes condições:

- a) Abrangência, no mínimo, no Município de Imbuia;
- b) Licença para funcionamento emitida pelo Ministério das Comunicações;
- c) Certidões de quitação relativa aos tributos: federais (incluindo Dívida Ativa), estaduais e municipais da sede da licitante;
- d) Inscrição no CNPJ;
- e) Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- g) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (Modelo anexo).

4 – PRAZO:

O presente Registro será válido por 12 meses.

5 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

5.1 A empresa CONTRATADA fica responsável pela veiculação de peças publicitárias referentes às campanhas das diversas secretarias do Governo Municipal de acordo com solicitação em Pedido de Boletins ou Inserções à emissora;

5.2 A CONTRATADA veiculará as peças (boletins ou inserções) nos horários e dias propostos seja por meio de spots gravados, testemunhais, entrevistas gravadas, entrevistas ao vivo, além de cobertura de entrevistas coletivas propostas pela CONTRATANTE;

5.3 A CONTRATANTE tem a prerrogativa de também contratar a publicação de matérias sobre atos do poder público.

6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1) A empresa contratada prestará os serviços de divulgação de notícias relativas à atuação da Prefeitura Municipal de Imbuia nas diversas áreas da administração pública, por meio de mídia emissora de rádio com abrangência e audiência no mínimo no Município de Imbuia;

6.2 Será de responsabilidade da empresa contratada a publicação das peças e material jornalístico conforme orientação da contratante (é de responsabilidade da contratada a disponibilizar funcionário ou repórter para realizar a reportagem);

7- FORMA DE PAGAMENTO:

Os serviços serão pagos dentro de 10 dias contados da apresentação da nota fiscal devidamente liquidada conforme cronograma, entrega de relatórios (mapas de mídia) das peças publicitárias e matérias publicadas, Cd ou DVD com a gravação da censura que permite a análise do material publicado; relacionando o período com custo da unidade de referência.

8 – DA COTAÇÃO:

A cotação de preço foi realizada em emissoras de rádio comerciais e comunitárias instaladas no Município de Imbuia e Municípios vizinhos, reconhecidas pela Anatel, considerando o valor por boletins informativos com duração de no mínimo 6 minutos e por inserção de 30 segundos.

9 - DOS VALORES:

Ficam estabelecidos os valores do credenciamento, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	UN	BOLETIM INFORMATIVO EM RÁDIO AM/FM, EDUCATIVAS, COMUNITÁRIA OU COMERCIAIS, COM ABRANGÊNCIA E AUDIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE IMBUIA, EM HORÁRIO DE GRANDE AUDIÊNCIA, NO PERÍODO MATUTINO (DISPONIBILIZANDO FUNCIONÁRIO OU REPÓRTER PARA REALIZAR A REPORTAGEM), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 6 MINUTOS.	150,00	15.000,00
02	200	UN	INSERÇÃO EM RÁDIO AM/FM, EDUCATIVAS, COMUNITÁRIA OU COMERCIAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DE INTERESSE PÚBLICO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 SEGUNDOS, COM ABRANGÊNCIA E AUDIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE IMBUIA, EM HORÁRIO DE GRANDE AUDIÊNCIA, NO PERÍODO MATUTINO.	20,00	4.000,00
TOTAL GERAL R\$					19.000,00

Imbuia/SC, 13 de fevereiro de 2015.

ANTONIO OSCAR LAURINDO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2015

NOME: _____
CNPJ ou CPF: _____
ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para o **Registro de Preços para eventuais contratações de serviços de publicidade dos atos programas, obras, serviços e campanhas do poder público nas diversas áreas da Administração Pública Municipal, por meio da mídia em emissora de rádio com abrangência no Município de Imbuia**, objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº 6/2015, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme serviços abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	100	UN	BOLETIM INFORMATIVO EM RÁDIO AM/FM, EDUCATIVAS, COMUNITÁRIA OU COMERCIAIS, COM ABRANGÊNCIA E AUDIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE IMBUIA, EM HORÁRIO DE GRANDE AUDIÊNCIA, NO PERÍODO MATUTINO (DISPONIBILIZANDO FUNCIONÁRIO OU REPÓRTER PARA REALIZAR A REPORTAGEM), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 6 MINUTOS.		
02	200	UN	INSERÇÃO EM RÁDIO AM/FM, EDUCATIVAS, COMUNITÁRIA OU COMERCIAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DE INTERESSE PÚBLICO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 SEGUNDOS, COM ABRANGÊNCIA E AUDIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE IMBUIA, EM HORÁRIO DE GRANDE AUDIÊNCIA, NO PERÍODO MATUTINO.		
VALOR TOTAL R\$					

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta: _____ (no mínimo 60 dias)

Data,

Nome e assinatura do Representante da Proponente

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº /..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho.

Ressalva - Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. ()

.....,de..... de

Data, carimbo e assinatura

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua , na cidade de , portador da RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., n°....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa , situada a rua(Avenida)....., n°, na cidade de , Estado de , CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto ao Município de Imbuia, SC, no edital de Licitação n° 6/2015, Modalidade Pregão, n° 6/2015, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas

ANEXO V

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, Pregão nº 6/2015.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 6/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2015

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IMBUIA (SC), em

----- - Pregoeiro

----- - Equipe de Apoio

----- - Equipe de Apoio

EMPRESAS: -----

ANEXO VII

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Imbuia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Bernardino de Andrade - Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, inscrita no CGC/MF sob o nº 83.102.632/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Oscar Laurindo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua, inscrito no CPF nº, portador da Carteira de Identidade nº, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com Sede na, Município de, Estado de, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), CPF sob o nº, estado civil, (função), residente e domiciliado(a) a Rua, Município de, Estado de, doravante denominada de **CONTRATADA**, fica ajustado a execução do objeto obedecidas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato objetiva a **contratações de serviços de publicidade dos atos programas, obras, serviços e campanhas do poder público nas diversas áreas da Administração Pública Municipal, por meio da mídia em emissora de rádio com abrangência no Município de Imbuia**, de acordo a proposta de preços e especificações do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os valores decorrentes desta despesa sairão às contas, consignadas do Orçamento Municipal vigente, classificadas e codificadas sob o nº:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDO E PLANEJAMENTO

03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0009.2.003 – Manutenção da Administração Central

3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Este Contrato é firmado com base no que pede o Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015 homologado em de de 2015.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços, objeto do presente Processo Licitatório, deverão ser efetuados conforme solicitado, e de acordo com os prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento e/ou Contrato firmado.

Os serviços, objeto deste Processo Licitatório, terão seu recebimento realizado após a finalização dos serviços, através de aprovação realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....), de acordo com o serviço, valor e quantidade de horas trabalhadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade e serviços aprovados, e após a apresentação das Notas Fiscais, em até 10 dias após o recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O valor do contrato não sofrerá alteração antes do prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IGPM, caso o prazo do contrato seja prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Constituem obrigações do CONTRATADO:

8.1.1. Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com os critérios adotados.

8.1.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

8.1.4. Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.1.5. A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa

sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante a terceiros ou pelos próprios funcionários.

8.1.6. É de responsabilidade da contratada a disponibilizar funcionário ou repórter para realizar a reportagem

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos;

9.1.2. Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

9.1.3. Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

- As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

- A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

- Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO PELA CONTRATANTE

Justificara a rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE:

- inobservância pela CONTRATADA dos preços contratados.

- a rescisão administrativa que poderá ser promovida por ato unilateral da CONTRATANTE, independente de aviso ou notificação a CONTRATADA, desde que possa acorrer prejuízos ou dano grave ao interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO PELA CONTRATADA

Justificara a rescisão do presente contrato pela CONTRATADA:

- a falta de pagamento das parcelas com atraso superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA RESCISÓRIA

A rescisão deste contrato por inadimplência contratual de qualquer das partes, sujeitara da parte que gerou o motivo, uma multa de 10% (dez por cento) do saldo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

- O prazo de vigência do presente contrato se estenderá até/...../....., podendo ser prorrogado caso haja saldo do objeto, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

- O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga - SC, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas geradas pelo cumprimento e execução deste contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus direitos jurídicos e legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA, em ... de de 2015.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Visto da Assessoria Jurídica:

Dr.
OAB/SC n.